



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1576/2003

AUTORIZA O PAGAMENTO DE SUBVENÇÕES

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado e regularizado o pagamento de subvenções, até o valor abaixo descrito, para as seguintes entidades:

Item	Entidade	Valor
01	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	22.000,00
02	APMINE – Associação de Proteção Maternidade e Infância de Nova Era	21.680,00
03	Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo de Nova Era	16.800,00
04	SOS – Serviço de Obras Sociais	31.820,00
05	Grupo Espírita Lar de Jesus	3.000,00
06	Associação de Caridade São José	120.000,00
07	LENE – Liga Esportiva de Nova Era	9.000,00
08	Corporação Musical Euterpe Lagoana	6.000,00

Art. 2º - No valor referente às entidades constantes nos itens 01, 02, 03 e 04, parte dos recursos são de origem de convênio com o MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 28 de março de 2003.


Sávio Gabriel Felipe Quintão
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA EM 28/03/2003.